

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 05/2008/ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova equivalências no curso de Geografia.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução n. 04/2008/ENSINO DE GRADUAÇÃO, *ad referendum* da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as equivalências do curso de Geografia, entre as disciplinas da matriz curricular n. 01, habilitação Licenciatura e Bacharelado e as da matriz curricular especial, habilitação Bacharelado, a seguir descritas:

DISCIPLINA/CRÉDITO	CURSO/MC	DISCIPLINA EQUIVALENTE/CRÉDITO	CURSO/MC
9445/Introdução ao Pensamento Geográfico/04	Geografia - Lic. e Bach./MC 01	Introdução ao Pensamento Geográfico/04	Geografia - Bach./MC Esp.
9469/Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens/06	Geografia - Lic. e Bach./MC 01	Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens/06	Geografia - Bach./MC Esp.
9476/Sistema de Informação Geográfica/04	Geografia - Lic. e Bach./MC 01	Sistema de Informação Geográfica/04	Geografia - Bach./MC Esp.
9482/Introdução ao Estudo de Libras/04	Geografia - Lic. e Bach./MC 01	Introdução ao Estudo de Libras/04	Geografia - Bach./MC Esp.
9478/Recursos Hídricos/04	Geografia - Lic. e Bach./MC 01	Recursos Hídricos/04	Geografia - Bach./MC Esp.
9477/Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impactos/04	Geografia - Lic. e Bach./MC 01	Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impactos/04	Geografia - Bach./MC Esp.
9479/Planejamento Urbano e Regional/04	Geografia - Lic. e Bach./MC 01	Planejamento Urbano e Regional/04	Geografia - Bach./MC Esp.
9483/Estágio e Trabalho de Conclusão do Curso/20	Geografia - Lic. e Bach./MC 01	Estágio e Trabalho de Conclusão do Curso/20	Geografia - Bach./MC Esp.

Art. 2º - Além das equivalências estabelecidas no artigo 1º serão equivalentes também as disciplinas institucionais, como determina a Resolução n. 09/2004/CONSEPE.

Art. 3º - As equivalências entrarão em vigor a partir da matrícula do 2º semestre/2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 20 de junho de 2008.

PROFª NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

A presente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 10/07/2008.

PROFª NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO